

POLÍTICA DE **COMPLIANCE**

CONFLITO DE INTERESSE



OBJETIVO

Este procedimento tem o objetivo de estabelecer diretrizes para a gestão de conflitos de interesse, reais ou potenciais.

ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta política aplica-se à toda cooperativa abrangendo conselheiros, cooperados e colaboradores, bem como terceiros que se relacionarem com a Unimed Sul Capixaba.

DEFINIÇÃO

Conflito de interesses é quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro de uma organização. (NBR ISO 37001:2016).

DIRETRIZES

É dever de todos evitar qualquer situação de conflito de interesse, independentemente do cargo que ocupa na Unimed Sul Capixaba. Caso isso não seja possível, medidas mitigadoras devem ser implementadas, no sentido de proteger a pessoa e a cooperativa, assegurando transparência e afastando riscos de má interpretação por parte de outros. Um conflito, uma vez declarado, não terá, por parte da Unimed Sul Capixaba, quaisquer tipos de medidas disciplinares ou retaliações associadas.

Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. Esse afastamento temporário deve ser registrado, inclusive em atas de reuniões.

A organização deve zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associadas aos mandatos de todos os agentes de governança¹. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, de forma a minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.

¹Agentes de governança, ou seja, indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança, tais como: sócios, administradores, conselheiros fiscais, auditores, conselho de administração, conselho fiscal, etc. (IBGC, 2015, Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, 5.ed.)

Para a finalidade de se preservarem, cooperados e colaboradores da Unimed Sul Capixaba deverão preencher Declaração de Conflito de Interesses, na serão declarados vínculos de parentesco de pessoas que atuam como funcionário público com poder de decisão, relação de emprego adjacente ao contrato de trabalho da cooperativa, dentre outros.

Esta declaração tem caráter informativo. As respostas dos colaboradores serão analisadas pela área de Compliance, em conjunto com o gestor do declarante. As declarações dos cooperados e superintendentes serão analisadas pela Diretoria Executiva. As declarações dos membros da Diretoria Executiva serão analisadas pelos demais membros do Conselho de Administração. A partir destas análises, poderão ser tomadas eventuais ações de mitigação do conflito declarado, a fim de preservar a pessoa e garantir que a tomada de decisão não seja afetada pelo conflito identificado.

Cada pessoa tem o dever de analisar a sua própria situação na cooperativa e reportar, imediatamente, qualquer potencial conflito de interesse que possa existir. Essa análise deve ser feita com o auxílio do checklist constante no formulário Declaração de Conflito de Interesse.

O processo de admissão de novos cooperados abrangerá uma declaração de conflito de interesse, que passa sob análise do Conselho Técnico, com emissão de parecer ao Conselho de Administração, que por sua vez delibera ou não a sua admissibilidade, na forma do Estatuto Social.

No recrutamento de novos colaboradores, o preenchimento da declaração de conflito de interesse é parte integrante das questões documentais, que de certa forma é um processo de análise prévia de perfil para ocupação do cargo a ser exercido na cooperativa.

Na relação com prestadores de serviços, tais como auditorias, consultorias e pesquisas, é altamente recomendável que os profissionais das empresas contratadas declarem a ausência de conflito de interesses em relação a vários aspectos, dentre eles, participação societária com agentes de governança e colaboradores da cooperativa, relação de parentesco com algum dos agentes de governança ou colaboradores envolvidos no processo. A medida visa dar mais transparência na obtenção de resultados fidedignos.

A área de Compliance da Unimed Sul Capixaba poderá a qualquer tempo realizar uma busca ativa com intuito de mapear as áreas mais suscetíveis e realizar o processo de preenchimento da Declaração de Conflito de Interesse.

Se houver dúvida sobre o que configura ou não um conflito de interesse, a área de Com-

REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

Cooperados, Colaboradores, fornecedores ou outras partes em que a Unimed Sul Capixaba se relaciona que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal Integridade, cujo o acesso consta no site da Unimed Sul Capixaba, podendo ou não se identificar.

O descumprimento das diretrizes dessa Política acarretará em aplicação de medidas disciplinares em consonância ao Código de Conduta ou Estatuto Social.

ANEXOS



Elaborado por: **Denis Tomaz de Almeida** Compliance Aprovado por: **Dr. Fernando Lemgruber Prado Costa**Diretor-presidente

Nota: Política aprovada pelo Conselho de Administração em 13/09/2022.